

no a seguinte Lei:-

Art: 1º - Municipaliza a estrada que saindo da estrada Estadual de Laranjeiras do Sul a Porto Sant-
Ana, no ponto denominado "Campinhos" até o lugar
Caixa-Jogo, neste Município.

Art: 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do
Sul, em 25 de janeiro de 1960

Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 3/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado
do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sancionei
a seguinte Lei:-

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
trair um empréstimo até a importância de ~~100~~ 1.000.000
(um milhão de cruzeiros), com juros de acordo com a Lei; im-
portância essa a ser aplicada em diversos serviços de in-
teresse do Município.

Art: 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art: 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do
Sul, em 29 de janeiro de 1960

Jovamir Hoff
Prefeito Municipal
Orestes Junqueira
Secretário